

---

---

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2013 – REPETIÇÃO.**

---

---

**O MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, centro, Serrania, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO DIAS CAETANO**, e da PREGOEIRA e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2013, publicada em 02/01/2013, torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º38/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº27/2013, do tipo MAIOR OFERTA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
- e) Anexo V – Formulário de Proposta.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – Declaração de inidoneidade;
- i) Anexo IX - Modelo de Credenciamento de Representante da Empresa Licitante.

---

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO/CONDIÇÕES**

---

---

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Município de Serrania/MG, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado a seus servidores.

1.2 Oferta mínima de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)** reais.

---

---

### **02 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

---

2.1 - A proposta comercial (item 03 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 04 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

## ENVELOPE Nº. 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2013**  
**MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA PREGOEIRA**

## ENVELOPE Nº. 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2013**  
**MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA PREGOEIRA**

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

### **ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 07/08/2013.**

**HORÁRIO: 13h00 (treze horas)**

2.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 2.2.

---

## **O3 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

3.1 No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

3.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações técnicas, de acordo com o item 01 deste Edital;

- 3.1.3 Preço unitário e total expresso em numeral;
- 3.1.4 Prazo para execução dos serviços deverá ser contado após a emissão da ordem de serviço;
- 3.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 3.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 3.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do serviço, objeto licitado, no MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos com despesas de hospedagem e alimentação ou despesas com tributos, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos.
- 3.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 16 de julho de 2002.

---

---

#### **04 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

---

- 4.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
  - 4.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº. 8.036/90, artigo 26);
  - 4.1.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, art. 195 da Constituição Federal);
  - 4.1.3 - Atestado de capacidade técnica da empresa.
  - 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2013 – Art.642-A.

- 4.1.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.5.2 Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante;
- 4.1.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 4.1.5.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 6º DA LEI 9.316 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;**
- 4.1.5.5 **NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 deverá observar o seguinte:**
- 4.1.7.6. Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.7.7 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.1.7.8- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 4.1.7.9 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 4.1.7.10 - Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira
- 4.1.7.11 -Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4.1.7.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.1.8 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;
- 4.1.9 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado.
- 4.3 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº11.101/2005.
- 4.4 **No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**
- 4.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 4.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

---

---

## 05 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

---

- 5.1 – A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 5.1.1 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- 5.1.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II),
- 5.1.3 – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 5.2 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 5.2 As declarações de **FATOS IMPEDITIVOS, INIDONEIDADE E DE MICROEMPRESA**, devem estar fora do envelope da documentação para que possam ser conferidas no ato do credenciamento.

---

---

## 06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

---

- 6.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.1 – Serão proclamados classificados para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **maior oferta ou lance** (definida segundo o objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.2 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

---

## 07- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

---

7.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

7.2– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 - EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

---

---

## 08 - DO JULGAMENTO

---

---

8.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA** .

8.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir da **MAIOR OFERTA**.

8.3 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

- 8.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 8.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 - Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.9.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.9.2 - Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.9.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.9.4 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9.5- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

## **09 - DOS RECURSOS**

---

---

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

9.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6– O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as proponentes via fax.

---

---

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

10.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

10.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 6º da Lei Federal 10.520, de 16 de julho de 2002.

10.4 - Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

---

## **11 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

---

---

11.1 O Objeto licitado deverá ser executado no Município de Serrania/MG, depois de emitida a ORDEM DE SERVIÇO, acompanhado da nota fiscal.

11.2 O acompanhamento do contrato oriundo deste procedimento licitatório, ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado através e Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, que atuará como gestor do contrato, observados os artigos 63 a 66 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

11.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados.

---

---

## **12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

---

---

12.1- O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município de Serrania/MG.

---

---

## **13 - DAS SANÇÕES**

---

---

- 13.1 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 13.2 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 13.3 Os juros de mora de 12% a.a (doze por cento ao ano), *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios

**I** = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% : (12/100)/365

**N** = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento

**V** = Valor em atraso

- 13.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

---

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

---

14.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

14.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

14.3 - As decisões da Pregoeira do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.5 – As proponentes interessadas terão direitos à vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

14.7– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

14.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14.10 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

14.11- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira, através do fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12.00 às 18.00 h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, ramal 27, pelo e-mail [licitacao@serrania.mg.gov.br](mailto:licitacao@serrania.mg.gov.br) ou pelo site [www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

14.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 17 de julho de 2013.

Darlene Andrade Silva  
Pregoeira

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DA  
FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**

**PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE SERRANIA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA: FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA, n. 210, CENTRO,  
SERRANIA – CEP 37.136-000  
CNPJ N°.18.243.261/0001- 06**

**INTRODUÇÃO**

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Município, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores, bem como concessão de crédito consignado, pelo maior lance ou oferta, conforme anexos deste Termo de Referência.

**1 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**1.1** Os serviços acima descritos deverão ser executados no Município de Serrania, através de um Posto de Atendimento Bancário/PAB, e de no mínimo, 02 (duas) máquinas de auto-atendimento, uma em sala a ser cedida pelo Município e outra no local de interesse da Instituição Financeira, caso a instituição contratada não possua no Município de Serrania agência Bancária ou postos de atendimento.

## **2 – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E SUA TOTALIDADE**

**2.1** Servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Serrania/MG que totalizam **356 (trezentos e cinquenta e seis)**, conforme segue:

**2.1.1. SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade no Município de Serrania/MG, perfazendo um quantitativo da ordem de **348 (trezentos e quarenta e oito)** servidores.

**2.1.2. SERVIDORES INATIVOS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas do Município de Serrania/MG. O quantitativo é da ordem de **05 (cinco)** servidores inativos. Esse contingente tem a folha de pagamento ainda elaborada e processada pelo Município de Serrania/MG.

**2.1.3 PENSIONISTAS** – são todos os dependentes, que passaram a ser beneficiários de pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos do Município de Serrania. O quantitativo desses pensionistas é na ordem de **03 (três)**.

## **3 – DO OBJETO**

**3.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Município de Serrania/MG, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado a seus servidores através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 vigentes e pertinentes à matéria, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

## **4 – JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO**

**4.1** Em virtude da ausência de Contrato ou Convenio de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Serrania/MG e o Banco Brasileiro de Descontos – BRADESCO para manutenção da folha de pagamento de todos os servidores ativos, inativos, comissionados. Existindo, somente contrato destinado a concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento e demais movimentações de recursos financeiros.

**4.2** Considerando dar maior segurança, comodidade, agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos por este Município aos seus servidores, o processo licitatório ora iniciado, deverá abranger os serviços de realização da folha de pagamento dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, mantendo-se a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa

em instituição pública oficial ou privadas em caso de inexistir instituições públicas interessadas, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal.

## **5 – DO VALOR A SER OPERACIONALIZADO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO:**

**4.1** As movimentações financeiras de maio de 2013 totalizaram um bruto de **R\$ 385.343,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e três) reais**, e o valor líquido de **R\$312.863,71 (trezentos e doze mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**, para pagamento da remuneração de **356 (trezentos e cinquenta e seis) servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.**

**4.2** O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição deste Município será de **R\$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil )reais.**

**4.3** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município de Serrania/MG.

**4.4** Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

**4.5** No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**4.6** Os juros de mora de 12% a.a (doze por cento ao ano), *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times V$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios

**I** = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% : (12/100)/365

**N**= Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento

**V**= Valor em atraso

## **5 – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**5.2** A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

**5.3** Os serviços serão prestados de forma continuada. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

## **6 – DO AMPARO LEGAL**

**6.1** O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02.

**6.2** O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1** Constituir-se-ão como obrigações do Contratante:

- Manter, com exclusividade, todas as contas correntes dos servidores deste Município de Serrania/MG para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.
- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores a serem creditados aos mesmos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores.
- Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de cheque, transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado através de Portaria específica.
- Conceder espaço físico destinado à **instalação do PAB compreende área de no mínimo 50 m2 e no máximo 100 m2**, com exclusividade pelo período de 12 (doze) meses, a título de cessão de uso à Contratada, com disponibilização de energia elétrica, visando à exploração dos serviços bancários no intuito de facilitar o atendimento a seus servidores e atender aos interesses da Administração para funcionamento em horário bancário normal, e disponibilização à licitante vencedora em até **30 dias após assinatura do contrato, salvo se a instituição contratada possuir agência ou postos de atendimento no Município.**
- Todos os gastos e custos para remodelação do espaço cedido, aparelhos de telefonia, mobiliário, caixas, etc. correrão por conta exclusiva da Contratada, que arcará com os custos de telecomunicações para seu funcionamento.
- O projeto de remodelação e layout deverá ser apresentado previamente à administração do Município para aprovação, quando então poderão ser executadas as obras necessárias para implantação do PAB.
- Verificar a situação de regularidade fiscal da Contratada, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:**

- Promover a abertura de conta corrente dos servidores do Município de Serrania a custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil.

**- A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:**

**a) transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições;**

**b) saques, totais ou parciais dos créditos.**

- Fornecer gratuitamente um cartão magnético, para movimento dos créditos do servidor e 02 (dois) extratos gratuitos semanalmente, em máquinas de auto-atendimento.

- Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/ roubo, desde que devidamente comprovado.

- A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

- Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes dos servidores, a custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

- Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego.

- Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à Diretoria de Recursos Humanos do Município.

- Não conceder empréstimos consignados aos servidores contratados para períodos de pagamento superior a vigência do contrato administrativo do servidor.

- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores, garantindo-lhes o saque integral ou transferência dos valores depositados a este título.

- Comunicar previamente aos servidores correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, solicitado pelo servidor, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante se esta não possuir postos de atendimento ou agência bancária no Município.
- Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município de Serrania.
- A Contratada não poderá cobrar o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do Posto de Atendimento Bancário ao Município de Serrania. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à Contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela Contratada, às suas expensas.
- Instalação e funcionamento de, **no mínimo, 02 (duas) máquinas** de autoatendimento, uma deverá ser instalada em sala a ser cedida pelo Município e outra no local de interesse da Instituição Financeira, caso a instituição contratada não possua no Município de Serrania agência Bancária ou postos de atendimento.
- Os serviços de vigilância e de limpeza do Posto de Atendimento Bancário, bem como seguros e segurança de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

## **9. DO SISTEMA DE INFORMÁTICA**

**9.1.** Dado à natureza do sistema de folha de pagamento operado pelo Município, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada à contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável para fins de contato e comunicação direta com este Município.

**9.2.** A instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deverá comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo ao Município o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

**9.3.** De igual forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo Município.

## **10. DO UNIVERSO DOS LICITANTES**

**10.1** Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## **11 – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.1** O requisito para a habilitação da instituição financeira é exatamente a sua solidez patrimonial e financeira, a ser comprovado mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação pertinente e do qual se possa extrair índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

## **12 - DA REMUNERAÇÃO E PREFERENCIAL REMUNERAÇÃO**

**12.1** A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos Municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos.

**12.2** O Município e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**13.1** O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado através e Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, que atuará como gestor do contrato.

**13.2** O gestor do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **14 – DA RESCISÃO**

**14.1** O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

## **15 – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial.

## **16 – DECLARAÇÃO:**

**16.1** Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, do § 2º do artigo 7º da Lei 8.666/1993.

**DARLENE ANDRADE SILVA  
PREGOEIRA**

# **Anexo I.1**

## **(PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO)**

### **ANEXO “I.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**

##### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE SERRANIA.

##### **02. DO VALOR OPERACIONALIZADO E DA ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO**

**2.1** As movimentações financeiras de maio de 2013 totalizaram um bruto de **R\$ 385.343,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e três)** reais e o valor líquido de **R\$312.863,71 (trezentos e doze mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**, para pagamento da remuneração de **356 (trezentos e cinqüenta e seis)** servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Serrania/MG.

**2.2** O Município, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, manterão no Banco a ser contratado contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo o seguinte público alvo:

**2.2.1. SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade no Município de Serrania/MG, perfazendo um quantitativo da ordem de **356 (trezentos e cinqüenta e seis)** servidores.

**2.2.2. SERVIDORES INATIVOS** – são todas as pessoas em inatividade, oriundas do Município de Serrania/MG. O quantitativo é da ordem de **05 (cinco)** servidores inativos. Esse contingente tem a folha de pagamento ainda elaborada e processada pelo Município de Serrania/MG.

**2.2.3 PENSIONISTAS** – são todos os dependentes, que passaram a ser beneficiários de pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos do Município de Serrania. O quantitativo desses pensionistas é na ordem de **03 (três)**.

##### **03. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO**

**3.1** O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo Município.

**3.2** Atualmente, o calendário é cumprido em um único dia por mês, notadamente até o **5º (quinto)** dia útil do mês, para ativos, inativos e pensionistas sendo distribuídos entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

#### **04. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**4.1** O Município manterá em agência do Banco, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de dois dias úteis da data prevista para o pagamento.

**4.2** O Banco disponibilizará para o Município a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

**4.3** O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal do Município, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

#### **05. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO**

O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado através das seguintes modalidades:

**a. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE**

**b. DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do Banco no domicílio dos servidores ativos, inativos e pensionistas ou a critério do servidor e/ou entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o Tesouro Municipal.

#### **06. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO**

**6.1** Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o MUNICÍPIO remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout compatível com o software operacional da folha de pagamento do Município contratante, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

#### **07. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**7.1** O Município emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao Banco em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

**7.2** O Município emitirá os arquivos, via on-line, correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

**7.3** O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará, via on-line, ao Município em até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção, a existência de eventuais inconsistências.

**7.4** Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao Município para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

#### **08. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

- a. O Município emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento referentes aos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento;
- b. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos do Município, via on-line e informará a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
- c. Havendo alguma inconsistência o Banco enviará dados para correção ao Município e este emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- d. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao Município, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;
- e. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do Município, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos, via on-line;
- f. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

## **09. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS**

**9.1** Os dados para pagamento serão transmitidos pelo Município, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as seguintes atividades:

**9.1.1** Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas.

**9.1.2** Inclusão de depósitos em Conta Corrente.

**9.1.3** Impressão de relatórios.

## **10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE**

**10.1** O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

**10.2** A conta corrente deverá ter como titular o servidor ativo, inativo ou pensionista.

**10.3** Os servidores ativos e aposentados que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos:

**A. 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;**

**B. 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;**

**C. Fornecimento de cartão magnético; e procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores ativos, inativos, assim como pensionistas.**

### **11. CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**11.1** De acordo com a legislação em vigor que regulamenta o crédito consignado aos servidores, o percentual de comprometimento da renda para as consignações obrigatórias e facultativas não pode ultrapassar a 30% (trinta por cento) da renda.

**11.2.** Não poderá conceder empréstimo consignado além do período previsto em contrato de prestação de serviço do servidor.

**11.3** Não poderá renegociar empréstimos consignados sem que o servidor tenha quitado no mínimo **70% (setenta por cento)** do saldo devedor.

### **12. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.**

**12.1** O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme estabelecido no presente procedimento.

### **13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO**

Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

**a.** Instalar, até o dia do início do pagamento da primeira folha, sob sua responsabilidade, os dois Postos de Atendimento Eletrônico (PAE), uma em sala a ser cedida pelo Município e outra no local de interesse da Instituição Financeira, caso esta instituição não possua no Município de Serrania agência Bancária ou postos de atendimento.

**b.** Implantar, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de início da prestação dos serviços, o Posto de Atendimento Bancário (PAB) no local reservado para essa instalação na sala cedida pelo Município, correndo todas as despesas e segurança da sala por conta do banco contratado;

**c.** Proceder, sem ônus para o Município, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

**d.** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Município;

**e.** Solicitar anuência do Município em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores ativos, inativos e pensionistas;

**f.** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Município, quando for necessário, contemplando pagamentos

efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, **no prazo máximo de cinco dias úteis** para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

**PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXAS DE RENDA BRUTAS E LÍQUIDAS -  
COMPETÊNCIA 05/2013**

<b>SERVIDORES ATIVOS</b>			
<b>Faixa de Renda</b>	<b>Qtde</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>	<b>Rendimentos Líquidos (R\$)</b>

Até R\$ 999,99	181	154.542,07	129.208,89
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	133	170.177,60	138.995,18
De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.999,99	28	74.568,10	60.877,30
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99	2	11.600,00	9.422,38
De R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99	1	7.740,00	4.543,32
Acima de R\$ 10.000,00	3	33.001,47	22.490,03
<b>Soma dos Ativos</b>	<b>348</b>	<b>377.061,14</b>	<b>305.109,90</b>

<b>SERVIDORES INATIVOS</b>			
<b>Faixa de Renda</b>	<b>Qtde</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>	<b>Rendimentos Líquidos (R\$)</b>
Até R\$ 999,99	3	2.135,93	2.135,93
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	2	2.532,62	2.004,57
De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.999,99			
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99			
De R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99			
Acima de R\$ 10.000,00			
<b>Soma dos Ativos</b>	<b>5</b>	<b>4.668,55</b>	<b>4.140,50</b>

<b>SERVIDORES PENSIONISTAS</b>			
<b>Faixa de Renda</b>	<b>Qtde</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>	<b>Rendimentos Líquidos (R\$)</b>

Até R\$ 999,99	2	1.356,00	1.356,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.999,99	1	2.257,31	2.257,31
De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.999,99			
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.999,99			
De R\$ 6.000,00 a R\$ 9.999,99			
Acima de R\$ 10.000,00			
<b>Soma dos Ativos</b>	<b>3</b>	<b>3.613,31</b>	<b>3.613,31</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Qtde</b>	<b>Rendimentos Brutos (R\$)</b>	<b>Rendimentos Líquidos (R\$)</b>
	<b>356</b>	<b>385.343,00</b>	<b>312.863,71</b>

**ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELORES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da) proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão

e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Serrania/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. ---/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº.---/2013.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À  
Prefeitura Municipal de Serrania  
Serrania - MG

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 26 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

#### **ANEXO IV CONTRATO Nº 0\_\_/2013**

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, ..... como ..... CONTRATADA, ..... a Empresa:....., ..... de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF

nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

### 1.2- DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_.

### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação é decorrente da licitação Pregão Presencial nº27/2013, Processo Licitatório nº.38/2013.

Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### 2.1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Município de Serrania/MG, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado a seus servidores.

### 2.2- DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma continuada.

## **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

### 3.2- DO VALOR/PAGAMENTO

O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Município de Serrania/MG.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o presente não onerarão a dotação orçamentária do município.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:

- Promover a abertura de conta corrente dos servidores do Município de Serrania a custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil.

**- A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:**

**a) transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições;**

**b) saques, totais ou parciais dos créditos.**

- Fornecer gratuitamente um cartão magnético, para movimento dos créditos do servidor e 02 (dois) extratos gratuitos semanalmente, em máquinas de auto-atendimento.

- Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/ roubo, desde que devidamente comprovado.

- A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

- Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes dos servidores, a custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

- Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego.

- Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à Diretoria de Recursos Humanos do Município.

- Não conceder empréstimos consignados aos servidores contratados para períodos de pagamento superior a vigência do contrato administrativo do servidor.

- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores, garantindo-lhes o saque integral ou transferência dos valores depositados a este título.

- Comunicar previamente aos servidores correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, solicitado pelo servidor, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante se esta não possuir postos de atendimento ou agência bancária no Município.
- Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município de Serrania.
- A Contratada não poderá cobrar o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do Posto de Atendimento Bancário ao Município de Serrania. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à Contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela Contratada, às suas expensas.
- Instalação e funcionamento de, **no mínimo, 02 (duas) máquinas** de autoatendimento, uma deverá ser instalada em sala a ser cedida pelo Município e outra no local de interesse da Instituição Financeira, caso a instituição contratada não possua no Município de Serrania agência Bancária ou postos de atendimento.
- Os serviços de vigilância e de limpeza do Posto de Atendimento Bancário, bem como seguros e segurança de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 Constituir-se-ão como obrigações do Contratante:**

- Manter, com exclusividade, todas as contas correntes dos servidores deste Município de Serrania/MG para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.
- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores a serem creditados aos mesmos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.

- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores.
- Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de cheque, transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado através de Portaria específica.
- Conceder espaço físico destinado à **instalação do PAB compreende área de no mínimo 50 m2 e no máximo 100 m2**, com exclusividade pelo período de 12 (doze) meses, a título de cessão de uso à Contratada, com disponibilização de energia elétrica, visando à exploração dos serviços bancários no intuito de facilitar o atendimento a seus servidores e atender aos interesses da Administração para funcionamento em horário bancário normal, e disponibilização à licitante vencedora em até **30 dias após assinatura do contrato, salvo se a instituição contratada possuir agência ou postos de atendimento no Município.**
- Todos os gastos e custos para remodelação do espaço cedido, aparelhos de telefonia, mobiliário, caixas, etc. correrão por conta exclusiva da Contratada, que arcará com os custos de telecomunicações para seu funcionamento.
- O projeto de remodelação e layout deverá ser apresentado previamente à administração do Município para aprovação, quando então poderão ser executadas as obras necessárias para implantação do PAB.
- Verificar a situação de regularidade fiscal da Contratada, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado através e Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, que atuará como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 9.3 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 9.4 Os juros de mora de 12% a.a (doze por cento ao ano), *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios

**I** = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% : (12/100)/365

**N** = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento

**V** = Valor em atraso

- 9.5 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.6 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 ( dois ) anos;
- 9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

- 10.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE:

LUCIO DIAS CAETANO  
Prefeito Municipal de Serrania

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de	Serv		

Valor total da proposta por extenso:

Local \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

Responsável  
Assinatura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Serrania  
Serrania - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº ....., realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À  
Prefeitura Municipal de Serrania  
Serrania - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., cujo objeto é contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Município de Serrania/MG.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2013.**

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_,  
local

\_\_\_\_\_,  
data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### EMPRESA:

NOME:		
CNPJ:	IE:	
LOGRADOURO:		Nº:
TELEFONE:	FAX:	
COMP:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:

### REPRESENTANTE:

NOME:		
CPF:	RG:	
LOGRADOURO:		Nº:
TELEFONE:	FAX:	
COMP:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob penas da lei, estar ciente e cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação bem como tudo quanto exigido no edital do Processo Licitatório nº.38/2013, Pregão Presencial nº.27/2013.

Por ser verdade firmo o presente.

SERRANIA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013.

Assinatura